



# Câmara Municipal de Lajedo

- Casa Vereador José Vital dos Santos -

*Lei nº 1.461/2013*

*"Ementa-Nomeia rua e dá outras providências".*

*ROG.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, que os ensaios das prévias de qualquer festividade e eventos que forem realizados no município. sejam realizados na praça de Eventos.*

*Parágrafo Único-Fica proibido os ensaios em horário de aulas da Escola Jornalista Manoel Amaral, salvo se não houver interferência na condução das aulas.*

*Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.*

*Justificativa:*

*Este pedido leva em consideração que a praça de eventos tem espaço adequado para comportar grande fluxo de pessoas e também dará mais segurança para todos os frequentadores, e por ser um espaço mais restrito amenizará o barulho para os moradores das adjacências.*

*Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lajedo, 10 de outubro de 2013.*

*Edvânia*

**Edvânia Cosme de C. Nunes**  
Presidente

*O Projeto de Lei foi oriundo do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Armando da Silva Simões*

